



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 165, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Autorizar, *ad referendum* do plenário, o reconhecimento de dívida junto a imprensa nacional, conforme orientação da procuradoria e controladoria do Coren-PB.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o despacho de nº 88/2022/CPL/COREN-PB, juntado após a Reunião Ordinária de Plenário ocorrida no dia 03 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o despacho de nº 54/2022/CONGER/COREN-PB informando que deve ser efetuado o pagamento com urgência das faturas em aberto.

CONSIDERANDO O despacho de fl.80 da Procuradoria do Coren-PB.

CONSIDERANDO que a espera até a próxima ROP pode prejudicar o Coren-PB, visto que até o momento o acesso ao sistema da imprensa está bloqueado, conforme informado;

CONSIDERANDO que o Art. 19 do Regimento Interno do Coren-PB, inciso XV, permite a presidência decidir *ad referendum* do plenário, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação do Plenário, preferencialmente na primeira reunião subsequente.

DECIDE:

Art. 1º AUTORIZAR o reconhecimento de dívida e pagamento da dívida junto a imprensa nacional das faturas (878336, 893444 e 894252) e os devidos acréscimos legais, com base nos pareceres e tudo o que consta no processo administrativo de nº 8079/2021.

Art. 2º Inserir na pauta da próxima Reunião Ordinária de Plenário.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 06 de maio de 2022.

RAYRA
MAXIANA
SANTOS
BESERRA DE
ARAÚJO:09693
687477

Assinado de forma
digital por RAYRA
MAXIANA SANTOS
BESERRA DE
ARAÚJO:096936874
77
Dados: 2022.05.06
16:36:05 -03'00'

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB